



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

**PROCESSO Nº 0032846**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - RP 073/2024**

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADAS NO TRATO DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2022 E NO FORNECIMENTO À CÃES E GATOS RECOLHIDOS AO CANIL MUNICIPAL.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.434/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.181/2024**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 64.820,10 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e dez centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail [licita2@fronteira.mg.gov.br](mailto:licita2@fronteira.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0032846

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - RP 073/2024

### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 10 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 12 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 13 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 14 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 16 - RECURSO
- 17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 22 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
- 23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO
24. EXECUÇÃO DO OBJETO
- 25 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 26 – PAGAMENTO
- 27 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 28 - INFRAÇÕES
- 29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 30 - DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

**PROCESSO Nº 0032846**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - RP 073/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. PREÂMBULO** - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

**Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2024, na plataforma de licitações [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. ELAINE PINESSO, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lusandra Rodrigues das Neves Barboza e Rosa Elaine de Paula Ribeiro, todas designadas através do Decreto Municipal nº 7.181/2024, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br).

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2. OBJETO** - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADAS NO TRATO DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2022 E NO FORNECIMENTO À CÃES E GATOS RECOLHIDOS AO CANIL MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico, destina-se à participação exclusiva de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediadas no raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede deste Município, conforme Art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.**

**3.2. Todas as empresas enquadradas no item 3.1 deste Edital, que até às 08h29min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2024, encaminhare[m] as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: [comercial@licitanet.com.br](mailto:comercial@licitanet.com.br).

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:** Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

**4.1. Empresas enquadradas em regimes diferentes de MEI, ME ou EPP e com sede SUPERIOR À 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOMETROS – DECRETO MUNICIPAL Nº 6.956/2023.**

4.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.6. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade e valor dos bens a serem adquiridos.

4.16. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme item 4.2.1 do Termo de Referência.

4.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME.** O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.10. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.10.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.10.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.10.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.11.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.11.2. Empresas brasileiras;

8.11.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.11.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

9.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação.

9.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

**10. FORMULAÇÃO DE LANCES.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1. O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.

**10.2. O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será àquele estabelecido na plataforma LICITANTE.**

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

10.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

10.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação.

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.** Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com base no item 8.2 do Termo de Referência;

11.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR VALOR imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES** – Esta licitação é destinada à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

12.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

13.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

**13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**13.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, está será declarada DESCLASSIFICADA.

13.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos;

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

13.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

13.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

13.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.16. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

**14. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA.** A empresa que ofertar o menor preço para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

14.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

14.2. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

**15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET;**

**15.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 20015, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC;

15.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 11/5/71;

15.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

15.2.7.1. Decreto de autorização;

15.2.7.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

15.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

15.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

15.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

15.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

15.3.7 – Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

### **15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

### **15.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

15.5.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

15.5.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.5.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16. RECURSO.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

16.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

16.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

18.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2. O prazo estabelecido no item 18.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19. GARANTIA DE EXECUÇÃO** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21.

**21. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

21.4. Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

21.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

21.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**22. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**23. CANCELAMENTO DO REGISTRO.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

23.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **24. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **24.1. FORMA DE FORNECIMENTO**

24.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) será parcelado conforme autorização de fornecimento;

24.1.2. Não serão aceitos correlatos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

24.1.3. Os correlatos deverão ser acompanhados das notas para conferência;

24.1.4. As Autorizações de Fornecimento serão enviadas por e-mail a detentora da ata de registro de preços, que servirá para fins de comprovação da data de emissão e controle quanto a data de entrega dos produtos.

#### **24.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

24.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/produto(s) é de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

24.2.2. Realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado na autorização de fornecimento, dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada;

24.2.3. Os produtos serão recebidos de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00.

#### **24.3 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

24.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço registrado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

24.3.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos e o seu recebimento;

24.3.3. Efetuar os pagamentos devidos;

24.3.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço registrado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

24.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata de Registro de Preço.

24.3.6. Designar, um Servidor, a quem competirá a gestão da ata de registro de preços;

24.3.7. Rejeitar a entrega dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da ata de Registro de Preço, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão da Ata de Registro de Preço ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

24.3.8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da entrega dos produtos, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados até o momento da paralisação.

### **24.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

24.4.1. Realizar a entrega de todos os produtos mencionados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada, nos endereços pré-determinados pela Solicitante;

24.4.2. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

24.4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Gerenciador da Ata de Registro de Preço ou a terceiros;

24.4.4. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

**25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: EXECUTIVO.

Unidade Orçamentária: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Função: ADMINISTRAÇÃO.

Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

Projeto/Atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

DEMAIS SECRETARIAS: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

**26. PAGAMENTO** - O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

26.1. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente;

26.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

26.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

26.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

**27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Gestão da Ata de Registro de Preço será de competência da Senhora MARIA BEATRIZ SARDILLI – VETERINÁRIA.

27.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Senhora TATIANE REIS DE SOUZA – SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO.

27.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

27.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

27.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

27.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**28. INFRAÇÕES.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

28.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

28.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

28.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

28.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

28.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

28.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

28.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.1. Advertência.

29.2. Multa.

29.3. Impedimento de licitar e contratar.

29.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

29.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

29.6.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1 à 28.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

29.6.2. Para as infrações previstas nos itens 28.7 a 28.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

29.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

29.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

29.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1 à 28.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 28.7 à 28.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1 à 28.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

29.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

29.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**30. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

30.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

30.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

30.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

30.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

30.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

30.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

30.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

30.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

30.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail [licita2@fronteira.mg.gov.br](mailto:licita2@fronteira.mg.gov.br) e telefone (34) 3099-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

30.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

30.17. Conforme disposto nos arts. 1520, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1130 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 30 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

30.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

30.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

30.19. Integram o Presente Edital:

30.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

30.19.3 – Anexo II. Minuta da Ata de Registro de Preços;

30.19.4. Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

30.19.5 – Anexo IV. Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/2020.

Fronteira/MG; 23 de outubro de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.PLANJ. E FINANÇAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADAS NO TRATO DE ANIMAIS RECOLHIDOS EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2022 E NO FORNECIMENTO À CÃES E GATOS APREENDIDOS NO CANIL MUNICIPAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO:** Os produtos a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns e os bens aqui solicitados **NÃO** se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.3. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	UND.	QUANT.
1	RAÇÃO CACHORRO ADULTO (SACO) 20 KG - RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA SECA, SEM CORANTES, SABORES CARNE, FRANGO. Níveis de Garantia: Proteína bruta 23 a 28%, Umidade (máx) 09 a 10%, Grasas mínimo de 8%, Fibra mínimo de 5% Cálcio mínimo de 1.0/2.4% Fósforo mínimo de 0,8% Omega 06 mínimos de 1,1% Omega 03 mínimos de 0,06%, Vitamina E 140 UI/Kg (min), Vitamina C 22 mg/kg (min), Vitamina A 18.000 UI/Kg (min)	SC	115
2	RAÇÃO CACHORRO FILHOTE (SACO) 20 KG - RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA SECA, SEM CORANTES, SABORES CARNE, FRANGO. Níveis de Garantia: Proteína bruta mínimo de 26% Extrato etéreo mínimo de 8% Umidade mínimo de 12% Matéria fibrosa mínimo 4,5% Matéria mineral mínimo de 11% Cálcio mínimo de 1.0/2.0% Fósforo mínimo de 0,9% Sódio mínimo de 0,25% Omega 06 mínimos de 1,1% Omega 03 mínimos de 0,06% Mannan- oligossacardeos mínimo de 0,024%	SC	100
3	RAÇÃO PARA CAVALO (SACO) 40 KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: milho moído, farelo de trigo; farelo de arroz; casca de arroz; calcário calcítico; cloreto de sódio; dl-metionina; l-lisina hci; citamina a; vitamina d3; vitamina e; bitamina b1; vitamina b12; sulfato de cobre; sulfato de ferro; lodato de cálcio, sulfato de manganês; selenito de sódio; sulfato de cobalto; óxido de zinco; etoxiquin, caulim; níveis de garantia: umidade max 12%; proteína bruta mín 10%; extrato etéreo mín 2.5%; matéria fribosa max 20%; fibra detergente ácido fda max 27%, matéria mineral max 18%, cálcio mín 1.5%, cálcio max 1,5%, cálcio max 2,5%; fósforo mín 0,5%; energia digestiva mín 2225kcal/kg; metionina min1500mg/kg; lisina mín 4000mg/kg; vitamina a mín 2500ui/kg; vitamina d3 mín 300ui/kg; vitamina e mín 30ui/kg; vitamina b1 mín 1,7 mg/kg, vitamina b2 mín1.35 mg/kg; cobre mín 18mg/kg; ferro mín 30 mg/kg; iodo mín 0,4mh/kg; manganês mín 50mg/kg; selênio mín 0.1mg/kg; cobalto mín 0.1 mg/kg e zinco mín 70mg/kg.	SC	80
4	RAÇÃO PARA GATO (SACO) 20 KG - RAÇÃO SECA, COMPLETA	SC	115



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

BALANCEADA SEM CORANTES, SABORES CARNE, FRANGO. Níveis de Garantia: Umidade (min.) 12,0% Proteína Bruta (min.) 30,0% Extrato Etéreo (min.) 9,0% Matéria Fibrosa (min.) 4,0% Matéria Mineral (min.) 9,0% Cálcio (min.) 2,4% Fósforo (min.) 0,7% Ácido Linolênico (min.) 0,25% Ácido Linoléico (min.) 1,25%		
---	--	--

## 1.4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1.4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preço.

### 1.4.1. POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.4.1.1. O prazo da vigência da aquisição terá validade de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, de acordo com o artigo 84 a lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

2.1. A Ração irá suprir a necessidade do Centro de Castração que trabalha com o manejo populacional de cães e gatos através da castração e com controle epidemiológico de zoonoses e

prevenção de maus-tratos;

2.2. A saúde e o bem-estar dos animais dependem de múltiplos fatores, sendo a nutrição adequada um dos mais importantes.

2.3. A realização de processo de licitação para futura aquisição destes objetos se justificam face

ao grande abandono de animais domésticos na cidade, e ao trabalho do município em favor a

estes animais onde vem se realizando diversos programas para diminuir a situação de abandono,

tais como: acompanhamento em casa de acumuladores, animais em situação de rua, castração,

tratamentos veterinários e adoção de animais em feira livre.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a aquisição de ração de animal através de realização de licitação própria, se flagrou como mais vantajosa para o município. Adquiridos através de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preço.

## 4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

4.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deve fornecer rações para animais conforme especificado no termo de referência, incluindo descrição detalhada dos produtos, composição nutricional, embalagem e forma de apresentação.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deve entregar as rações de acordo com as quantidades e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos conforme a demanda;

4.3. A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pela entrega correta e pontual das rações, bem como pela garantia de sua qualidade e integridade durante o transporte e armazenamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

4.4. As rações fornecidas devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelas autoridades competentes, estando em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis.

4.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deve fornecer assistência técnica e suporte adequados para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às rações fornecidas;

4.6. A detentora da Ata de Registro de Preços deve oferecer garantias relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, e penalidades serão aplicadas em caso de descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preço.

**4.3. SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1. FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) será parcelado conforme autorização de fornecimento.

5.1.2. Não serão aceitos correlatos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

5.1.3. Os correlatos deverão ser acompanhados das notas para conferência;

5.1.4. As Autorizações de Fornecimento serão enviadas por e-mail a detentora da ata de registro de preços, que servirá para fins de comprovação da data de emissão e controle quanto a data de entrega dos produtos.

#### **5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/produto(s) é de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

5.2.2. Realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado na autorização de fornecimento, dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada;

5.2.3. Os produtos serão recebidos de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00.

### **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

6.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

6.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

6.3 A gestora da Ata de Registro de Preço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

6.4. A Gestora da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

6.5. A Gestão da Ata de Registro de Preço será de competência da MARIA BEATRIZ SARDILLI – VETERINÁRIA;

6.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da TATIANE REIS DE SOUZA – SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O(s) bem(ns)/produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da detentora da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns)/produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação detentora da ata de registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**7.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Castração Municipal, localizado na Avenida**

**dos Esportes nº 105 - Vila Reis.**

**7.2.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação**

**da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante atesto na nota fiscal.**

**7.2.3. Os produtos deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação;**

**7.2.4. Os produtos deverão possuir o prazo de validade na data da entrega não inferior a 06(seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante;**

7.2.5. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) bem(ns)/produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

### **7.3. PAGAMENTO**

**7.3.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal;**

**7.3.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente;**

**7.3.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;**

**7.3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.**

**7.3.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado**

**novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico Registro de Preço, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O julgamento da proposta será realizado pelo critério de Menor Preço por Item, nos termos do Inciso I do Art. 33 da Lei nº. 14.133/2021.

**9. VALOR ESTIMADO:** O valor estimado deste pregão é R\$ 64.820,10 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO CACHORRO ADULTO (SACO) 20 KG - RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA SECA, SEM CORANTES, SABORES CARNE, FRANGO. Níveis de Garantia: Proteína bruta 23 a 28%, Umidade (máx) 09 a 10%, Grasas mínimo de 8%, Fibra mínimo de 5% Cálcio mínimo de 1.0/2.4% Fósforo mínimo de 0,8% Ômega 06 mínimos de 1,1% Ômega 03 mínimos de 0,06%, Vitamina E 140 UI/Kg (min), Vitamina C 22 mg/kg (min), Vitamina A 18.000 UI/Kg (min)	SC	115	R\$ 134,30	R\$ 15.444,50
2	RAÇÃO CACHORRO FILHOTE (SACO) 20 KG - RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA SECA, SEM CORANTES, SABORES CARNE, FRANGO. Níveis de Garantia: Proteína bruta mínimo de 26% Extrato etéreo mínimo de 8% Umidade mínimo de 12% Matéria fibrosa mínimo 4,5% Matéria mineral mínimo de 11% Cálcio mínimo de 1.0/2.0% Fósforo mínimo de 0,9% Sódio mínimo de 0,25% Ômega 06 mínimos de 1,1% Ômega 03 mínimos de 0,06% Mannan-oligossacardeos mínimo de 0,024%	SC	100	R\$ 150,63	R\$ 15.063,30
3	RAÇÃO PARA CAVALO (SACO) 40 KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: milho moído, farelo de trigo; farelo de arroz; casca de arroz; calcário calcítico; cloreto de sodio; dl-metionina; l-lisina hci; citamina a; vitamina d3; vitamina e; bitamina b1; vitamina b12; sulfato de cobre; sulfato de ferro; lodato de cálcio, sulfato de manganês; selenito de sódio; sulfato de cobalto; óxido de zinco; etoxiquin, caulim; níveis de garantia: umidade max 12%; proteína bruta mín 10%; extrato etéreo mín 2.5%; matéria fribosa max 20%; fibra detergente ácido fda max 27%, matéria mineral max 18%, cálcio mín 1.5%, cálcio max 1,5%, cálcio max 2,5%; fósforo mín 0,5%;	SC	80	R\$ 136,23	R\$ 10.898,64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

	energia digestiva mín 2225kcal/kg; metionina min1500mg/kg; lisina mín 4000mg/kg; vitamina a mín 2500ui/kg; vitamina d3 mín 300ui/kg; vitamina e mín 30ui/kg; vitamina b1 mín 1,7 mg/kg, vitamina b2 mín1.35 mg/kg; cobre mín 18mg/kg; ferro mín 30 mg/kg; iodo mín 0,4mh/kg; manganês mín 50mg/kg; selênio mín 0.1mg/kg; cobalto mín 0.1 mg/kg e zinco mín 70mg/kg.				
4	RAÇÃO PARA GATO (SACO) 20 KG - RAÇÃO SECA, COMPLETA BALANCEADA SEM CORANTES, SABORES CARNE, FRANGO. Níveis de Garantia: Umidade (min.) 12,0% Proteína Bruta (min.) 30,0% Extrato Etéreo (min.) 9,0% Matéria Fibrosa (min.) 4,0% Matéria Mineral (min.) 9,0% Cálcio (min.) 2,4% Fósforo (min.) 0,7% Ácido Linolênico (min.) 0,25% Ácido Linoléico (min.) 1,25%	SC	115	R\$ 203,60	R\$ 23.413,66

**10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

**10.1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

10.1.2. Realizar a entrega de todos os produtos mencionados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada, nos endereços pré-determinados pela Solicitante;

10.1.4. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

10.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Gerenciador da Ata de Registro de Preço ou a terceiros;

10.1.10. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

**10.2. ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço registrado;

10.2.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos e o seu recebimento;

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos;

10.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço registrado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata de Registro de Preço.

10.2.6. Designar, um Servidor, a quem competirá a gestão da ata de registro de preços;

10.2.7. Rejeitar a entrega dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da ata de Registro de Preço, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

suspensão da Ata de Registro de Preço ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

10.2.8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da entrega dos produtos, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados até o momento da paralisação.

### 11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 2.074, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUN. DE ADMIN.PLANJ E FINANÇAS**

Função: **ADMINISTRAÇÃO**

Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa: **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. E FINANÇAS**

Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

Subelemento da Despesa: **ALIMENTOS PARA ANIMAIS**

Valor Orçado Disponível: R\$ 53.931,55 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FRONTEIRA-MG, 23 de outubro de 2024.

PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA  
SECRETÁRIA MUN. DE ADMIN.PLANJ E FINANÇAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2024.

PROCESSO n.º **0032839**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - RP 073/2024

VALIDADE: - 12 (doze) meses

### PREÂMBULO

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 079/2024 - RP 073/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.445.10.240/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

### Fornecedor

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADAS NO TRATO DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2022 E NO FORNECIMENTO À CÃES E GATOS RECOLHIDOS AO CANIL MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 079/2024 - RP 073/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme relação abaixo:

---

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **6.1. FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) será parcelado conforme autorização de fornecimento;

6.1.2. Não serão aceitos correlatos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

6.1.3. Os correlatos deverão ser acompanhados das notas para conferência;

6.1.4. As Autorizações de Fornecimento serão enviadas por e-mail a detentora da ata de registro de preços, que servirá para fins de comprovação da data de emissão e controle quanto a data de entrega dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**

### **6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/produto(s) é de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

6.2.2. Realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado na autorização de fornecimento, dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada;

6.2.3. Os produtos serão recebidos de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00.

### **6.3 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço registrado;

6.3.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos e o seu recebimento;

6.3.3. Efetuar os pagamentos devidos;

6.3.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do serviço registrado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata de Registro de Preço.

6.3.6. Designar, um Servidor, a quem competirá a gestão da ata de registro de preços;

6.3.7. Rejeitar a entrega dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da ata de Registro de Preço, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão da Ata de Registro de Preço ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

6.3.8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução da entrega dos produtos, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados até o momento da paralisação.

### **6.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.4.1. Realizar a entrega de todos os produtos mencionados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada, nos endereços pré-determinados pela Solicitante;

6.4.2. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

6.4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Gerenciador da Ata de Registro de Preço ou a terceiros;

6.4.4. Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO** - O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal;

7.1. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente;

7.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

7.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

**CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Gestão da Ata de Registro de Preço será de competência da Senhora MARIA BEATRIZ SARDILLI – VETERINÁRIA.

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Senhora TATIANE REIS DE SOUZA – SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO E ARQUIVO.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 12% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15% à 12% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS** O presente instrumento regese pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2024 RP 073/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS  
Prefeito Municipal

---

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

---

Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0032846

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - RP 073/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADAS NO TRATO DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2022 E NO FORNECIMENTO À CÃES E GATOS RECOLHIDOS AO CANIL MUNICIPAL.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: ( ) Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;  ( ) A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;  ( ) Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.  ( ) Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO Nº 0032846**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - RP 073/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADAS NO TRATO DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2022 E NO FORNECIMENTO À CÃES E GATOS RECOLHIDOS AO CANIL MUNICIPAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 120 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

## **AVISO DE EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP**

**PROCESSO Nº 0032846**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - RP 073/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADAS NO TRATO DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2022 E NO FORNECIMENTO À CÃES E GATOS RECOLHIDOS AO CANIL MUNICIPAL.**

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2024, fará realizar através da LICITANET através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADAS NO TRATO DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2022 E NO FORNECIMENTO À CÃES E GATOS RECOLHIDOS AO CANIL MUNICIPAL.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município [www.fronteira.mg.gov.br](http://www.fronteira.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 24 de outubro de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA  
Agente de Contratação